

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 5.872/2021**

Indefere o recurso impetrado pela mantenedora do CEDTEC, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 6.127/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.248/2021 (Processo CEE-ES nº. 198/2020/SEP nº. 89072170), aprovado na Sessão Plenária do dia 04-05-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Indeferir o recurso impetrado pela mantenedora do CEDTEC, situado na Avenida Civit, nº. 911, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, município da Serra, ES, mantido pelo CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas Ltda., CNPJ nº. 10.436.104/0001-05, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 6.127/2021.

Vitória, ES, 13 de maio de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 13 de maio de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação